

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 96ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 3 DE DEZEMBRO DE 2015 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausente, justificadamente, o Ministro Cleonilson Nicácio Silva.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 233-82.2015.7.00.0000 - AM - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **PACIENTE:** RODRIGO PEREIRA DIAS SANTOS, Sd FN. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, concedeu, parcialmente, a ordem de **habeas corpus** para, tão somente, declarar nula a Decisão monocrática proferida pelo Juiz-Auditor, que indeferiu o pedido de oitiva das testemunhas arroladas pela Defensoria Pública da União, com fulcro no art. 500, inciso I, do CPPM, determinando que a questão seja submetida a julgamento pelo Conselho Permanente de Justiça para a Marinha da Auditoria da 12ª CJM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 251-06.2015.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **PACIENTE:** FERNANDO HENRIQUE FARIAS DE ABREU, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal.

HABEAS CORPUS Nº 206-02.2015.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **PACIENTE:** ANDERSON DE CASTRO SCHIAVINI, 1º Sgt Ex. **IMPETRANTE:** Dr. Marcelo da Silva Trovão.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **writ** e, **no mérito**, denegou a ordem, por falta de amparo legal.

HABEAS CORPUS Nº 259-80.2015.7.00.0000 - MS - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** HELITON VARGAS PORTELA, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento do **habeas corpus**, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por maioria**, denegou a ordem, por falta de amparo legal, confirmando o indeferimento do pleito liminar. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA concedia a ordem ao Paciente Sd Ex HELITON VARGAS PORTELA, para que fosse aplicado o art. 400 do CPP ao processo penal militar, e fará declaração de voto.

(continuação da Ata da 96ª Sessão de Julgamento, em 3 de dezembro de 2015)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 188-78.2015.7.00.0000 - PE - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **IMPETRANTE:** O Ministério Público Militar. **LITISCONSORTE PASSIVO:** A União. Adv. Advocacia-Geral da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu do **mandamus** e concedeu parcialmente a segurança para determinar que o Juízo da Auditoria da 7ª CJM observe o preceituado no art. 18, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 75/93, c/c o art. 41, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, procedendo à intimação pessoal do Ministério Público Militar, com vista dos autos, em todos os autos em trâmite naquela Auditoria, salvo expressa manifestação do Órgão em sentido contrário. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA denegava a ordem e fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 65-23.2015.7.11.0211 - DF - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 17/09/2015, proferida nos autos do IPM nº 65-23.2015.7.11.0211, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de TALES EDUARDO ARECO VILLELA, Cel Ex, como incurso no art. 216 do CPM. Advs. Drs. Ruyter de Miranda Barcelos, Mucio de Moraes Arruda e Luciana Moreira Guedes.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo inalterada a Decisão hostilizada. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, e o Advogado da Defesa, Dr. Ruyter de Miranda Barcelos.

APELAÇÃO Nº 74-97.2014.7.09.0009 - MS - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** ALEXANDRE LUIZ MORAIS DE SOUZA, 3º Sgt Ex, condenado à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 160 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 25/05/2015. Advs. Drs. Evaldo Corrêa Chaves e Marlon Ricardo Lima Chaves.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou todas as alegações defensivas analisadas em preliminar: absolvição por falta de objeto na Denúncia; omissão do art. 538 do CPPM, que não possibilita Embargos Aclaratórios; vedação do Magistrado, por induzir voto de Conselheiro considerado Juiz; suspeição da Juíza-Auditora da Auditoria da 9ª CJM; falta de fundamentação do voto; não respeito da garantia do juiz natural; inconstitucionalidade da conversão automática da reclusão/detenção em prisão e ilegalidade da inexistência de Lei de Execução Penal Militar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Evaldo Correa Chaves, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

APELAÇÃO Nº 23-88.2013.7.03.0203 - RS - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de DAVID MICHAEL DE CASTRO CORREA, Civil, dos crimes previstos nos arts. 209 e 158, § 2º, tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 24/04/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a arguição preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, alegada pela Defensoria Pública da União, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do recurso interposto pelo Ministério Público Militar, negando-lhe provimento para manter **in totum** a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO não participou do julgamento.

(continuação da Ata da 96ª Sessão de Julgamento, em 3 de dezembro de 2015)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 130-27.2015.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **EMBARGANTE:** ANDERSON BIBIANO DE OLIVEIRA, Civil. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 01/10/2015, lavrado nos autos da Correição Parcial nº 130-27.2015.7.01.0201. Adv. Dr. Geraldo Kautzner Marques.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos defensivos, para manter incólume o Acórdão hostilizado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 38-85.2014.7.08.0008 - PA - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** O MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM, de 08/10/2015, proferida no APT nº 38-85.2014.7.08.0008, que concedeu reabilitação ao ex-Sd Aer MARCELO BARBOSA FARIAS. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente Recurso em Sentido Estrito, mantendo inalterada a Decisão proferida pelo MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM, que concedeu reabilitação ao ex-Sd Aer MARCELO BARBOSA FARIAS.

REPRESENTAÇÃO P/DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 141-41.2014.7.00.0000 - DF - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **REPRESENTANTE:** O Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, com fundamento no art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal, c/c o art. 112 do RISTM, representa objetivando a Declaração de Indignidade para com o Oficialato do Ten Cel R/1 Aer PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, e a consequente perda de seu posto e de sua patente. Advs. Drs. Marly Mary Gonçalves da Silva e Alexandre Magno Baltz.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de inconstitucionalidade do art. 20 da Lei nº 3.765/60, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por ser matéria estranha à competência desta Justiça Especializada. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. **No mérito, por unanimidade**, o Tribunal, acolheu a Representação formulada pelo Procurador-Geral da Justiça Militar, para declarar o Ten Cel R/1 Aer PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA indigno para o oficialato, nos termos do art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal de 1988, determinando-se a perda de seu posto e de sua patente.

APELAÇÃO Nº 168-86.2013.7.12.0012 - AM - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de JAELSON DE SOUZA BONFIM, 3º Sgt Mar, dos crimes previstos nos arts. 175 e 209 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 04/05/2015. Adv. Dr. Pedro Reinaldo da Silveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Recurso do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença questionada, condenar o 3º Sgt Mar JAELSON DE SOUZA BONFIM à pena de 02 meses de detenção, convertida em prisão, **ex vi** do art. 59 do CPM, como incurso no art. 209, **caput** do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea “a”, a ser observada a obrigatoriedade de comparecimento perante o Juízo de Execução, na periodicidade por ele definida, designando o Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM. E, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, para manter a absolvição do Apelado, no que tange ao crime previsto no art. 175, parágrafo único, do Código Penal Militar, **por maioria**, com fundamento no art. 439, alínea “e”, do CPPM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARAES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS GOMES MATTOS e

(continuação da Ata da 96ª Sessão de Julgamento, em 3 de dezembro de 2015)

ODILSON SAMPAIO BENZI negavam provimento ao Apelo do **Parquet** para manter a absolvição do crime tipificado no art. 175, parágrafo único do CPM, porém com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. A Ministra Revisora fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 18h10.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 2 - Apelação - 25-64.2008.7.02.0202 (MVS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 96-81.2014.7.05.0005 (AVO/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 207-70.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 5 - Embargos - 102-02.2013.7.09.0009 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 6 - Apelação - 118-19.2014.7.09.0009 (JPC/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 49-81.2013.7.07.0007 (FSG/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 59-42.2013.7.03.0103 (LCM/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 56-36.2013.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. CLEITON CERATTO BARRIONUEVO e PAULO CESAR MARTINS
- 10 - Apelação - 62-53.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 11 - Petição - 204-32.2015.7.00.0000 (LCM) 1aAUD11aCJM Adv. DPU e WENDELL DO C. SANT'ANA
- 12 - Apelação - 40-56.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 90-28.2014.7.03.0103 (AVO/MVS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 164-68.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 109-20.2014.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 25-82.2015.7.07.0007 (MVS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 18 - Agravo Regimental - 6-18.2014.7.03.0203 (AVO) EMBDEC Adv. DPU
- 19 - Agravo Regimental - 13-50.2012.7.11.0011 (JCF) EMB Adv. DPU
- 20 - Recurso em Sentido Estrito - 86-74.2014.7.07.0007 (ALP) AUD7aCJM Adv. RICARDO CÉZAR MOSTAER LÓCIO e RODRIGO CEZAR COUTO DE ARAUJO
- 21 - Recurso em Sentido Estrito - 218-36.2013.7.01.0201 (JBF) 2aAUD1aCJM
- 22 - Embargos - 148-67.2013.7.00.0000 (LCM/JCF) RDIIOF Adv. NILDSON DE SOUZA RODRIGUES
- 23 - Apelação - 71-13.2014.7.03.0203 (FSG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 24 - Embargos - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG/FSG) AP Adv. DPU
- 25 - Apelação - 221-25.2012.7.01.0201 (JCF/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. JEFFERSON VIEGAS DA COSTA e WALDIR VIEGAS DA COSTA
- 26 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 27 - Habeas Corpus - 248-51.2015.7.00.0000 (MVS) Adv. DPU
- 28 - Apelação - 157-78.2013.7.01.0201 (ALP/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 87-26.2013.7.06.0006 (JPC/JBF) AUD6aCJM Adv. LUIZ CARLOS CALAZANS DA SILVA
- 30 - Embargos - 14-17.2013.7.04.0004 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 31 - Embargos - 58-14.2014.7.03.0203 (MEG/JPC) AP Adv. DPU
- 32 - Apelação - 1-62.2006.7.04.0004 (CNS/AVO) AUD4aCJM Adv. ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, CLEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, DPU, FRANCISCO QUIRINO MACHADO, JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA, JOAO CARLOS QUIRINO, JOAQUIM ALVES PALMEIRA, JOÃO ANTÔNIO CARREIRA e RICARDO RODRIGUES COURI
- 33 - Apelação - 64-94.2013.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 233-84.2013.7.01.0401 (LCM/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO R. DA CRUZ LUIZ
- 35 - Apelação - 51-84.2014.7.08.0008 (MEG/JPC) AUD8aCJM Adv. DPU
- 36 - Embargos - 110-61.2014.7.11.0211 (ALP/MEG) AP Adv. DPU
- 37 - Apelação - 102-28.2014.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 96ª Sessão de Julgamento, em 3 de dezembro de 2015)

- 38 - Apelação - 68-57.2013.7.08.0008 (JBF/OSB) AUD8aCJM Adv. SALOMÃO DOS SANTOS MATOS
- 39 - Apelação - 143-09.2014.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 184-27.2014.7.11.0111 (AVO/JPC) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 83-78.2014.7.01.0301 (LMG/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 42 - Apelação - 192-04.2014.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 8-84.2013.7.08.0008 (ALP/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 70-19.2014.7.03.0303 (FSG/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 17-05.2014.7.05.0005 (JPC/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 45-03.2014.7.04.0004 (AVO/OSB) AUD4aCJM Adv. CARLOS ROBERTO ALVES DE ANDRADE e JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 47 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPTÃO
- 48 - Apelação - 91-55.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA BARROS, MARCELO DA SILVA TROVÃO, NÚBIA M. DE SOUZA e SUELY IGNEZ DE PONTES
- 49 - Apelação - 2-17.2013.7.10.0010 (FSG/AVO) AUD10aCJM Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 50 - Recurso em Sentido Estrito - 87-25.2015.7.07.0007 (MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 51 - Recurso em Sentido Estrito - 113-09.2011.7.12.0012 (JPC) AUD12aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 125-52.2013.7.12.0012 (MEG/FSG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 53 - Habeas Corpus - 247-66.2015.7.00.0000 (LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 54 - Recurso em Sentido Estrito - 105-83.2015.7.09.0009 (AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 67-49.2013.7.02.0102 (JBF/JPC) 1aAUD2aCJM Adv. RUBENS TEREK
- 56 - Embargos - 115-77.2009.7.11.0011 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 57 - Apelação - 105-98.2012.7.01.0401 (OSB/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. EDSON JOSÉ DRUMOND SANTANA e FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA
- 58 - Apelação - 111-61.2013.7.09.0009 (LCM/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 41-38.2014.7.11.0111 (LMG/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 37-37.2013.7.08.0008 (LCM/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 09/12/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno